



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

PORTARIA TRT GDG Nº 527/2018
(PROTOCOLO TRT nº 06.972/2018)

João Pessoa/PB, 24 de outubro de 2018.

O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o Protocolo Administrativo supracitado e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67, ambos da Lei nº 8.666/1993, no artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997 e no ATO TRT/13ª GP nº 453/2017 (art. 1º, letra "n"),

RESOLVE

I - Designar os servidores abaixo nominados e qualificados, para atuarem como Gestores, Titular e Substituto, e Fiscal Técnico, do **CONTRATO TRT Nº 36/2018**, firmado entre este Regional e a empresa JOALISSON DE ALMEIDA GOMES:

- **Gestor Titular: TIBERIO CLAUDIO OLIVEIRA DE PAIVA**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Sem Especialidade, Classe "C", Padrão "13", Matrícula nº 250.162.076, lotado no Núcleo de Material, Patrimônio, Conservação e Limpeza;

- **Gestor Substituto: PERICLES COSTA MATIAS**, Auxiliar Administrativo, Área Administrativa, Telecomunicações e Eletricidade, Classe "C", Padrão "13", Matrícula nº 277.215.849, lotado no Núcleo de Engenharia e Manutenção da Secretaria Administrativa;

- **Fiscal Técnico: LUIZ ALBERTO ALVES DOS SANTOS**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Sem especialidade, Classe "C", Padrão 13, Matrícula nº 245.192.726, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

II – Determinar a observância do disposto no artigo 3º, incisos I a V, do ATO TRT GP nº 121/2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do Contrato (ACÓRDÃO nº 829/2017 – TCU);

III – Recomendar aos servidores indicados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão nº 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011, seção 1, p. 158), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (última modificação em 14/04/2015) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view>.

IV – Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral da Secretaria.

Dê-se ciência.

Publique-se no BI e DA_e TRT 13ª Região.

(assinado eletronicamente)

ANDERSON ANTÔNIO PIMENTEL

Diretor-Geral da Substituto

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR ANDERSON ANTONIO PIMENTEL (Lei 11.419/2006)
EM 24/10/2018 16:34:29 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: EA3F7C6C53.895D0AA462.378CB5FF28.B6A92AB056